

**LEI**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**



**LEI Nº 2.794/2024**  
**DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre nome da Avenida do Município e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A Avenida na Zona Rural, localizada no Povoado Lagamar, tendo seu início na entrada do referido Povoado passando em frente a igreja de Nossa Senhora de Aparecida, com seu final próximo ao início do Povoado Serra, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se Avenida José Alves dos Santos (Seu Menga).

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 04 de setembro de 2024.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**

*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000  
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>